



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2016

DE: 15/03/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM
CARGOS EFETIVOS."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO SOUZA LUZ, matrícula 350, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2007 A 31/08/2010 E 01/03/2012 A 01/03/2014	01/03/2016 A 29/05/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2016.



VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 15/03/2016

ASSINATURA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2016**

PORTARIA Nº 009/2016 DE: 10/03/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Artigo 1º.** – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94**, **Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 464/2016 - CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/12**

DECRETO Nº 464/2016 _____ DE: 21/03/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.**Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.****DECRETA:****Art. 1º** Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 04.04.2016 as 09:00 hs.**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.**Parágrafo Segundo:** O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho

g) Título de Eleitor;

h) Comprovante de endereço;

i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

j) Declaração de posse de bens até esta data;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

o) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;

p) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

q) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

r) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

s) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

t) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

u) Duas fotos 3x4 . colorida e recentes.

v) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º Os candidatos convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº464/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	ENFERMEIRO	Reserva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2016**

PORTARIA Nº 010/2016 DE: 15/03/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO SOUZA LUZ, matrícula 350, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2007 A 31/08/2010	01/03/2016 A 29/05/2016
01/03/2012 A 01/03/2014	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 055/2016

Data: 21/03/2016

Contratado: GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto prestação de serviços de divulgação de matérias, espaço meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Vigência: 21/03/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

(Projeto de Lei nº11/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor *Aedes Aegypti* no âmbito do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor *Aedes Aegypti* deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção às doenças causadas pelo vetor *Aedes Aegypti*.

§ 2º Ficam os munícipes, os proprietários, locatários ou possuidores a qualquer título, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção

de seus imóveis limpos e roçados, sem acúmulo de objetos e materiais que possam servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação do mosquito.

Art. 2º Ficam instituídas sanções aos proprietários, ocupantes ou possuidores por qualquer natureza, de imóveis das áreas urbanas e rurais que possibilitem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, Zika Virus, Febre Amarela e da Febre Chikungunya, no Município de Canarana/MT.

Art. 3º Os proprietários, ocupantes, possuidores por qualquer natureza de imóveis públicos ou privados são responsáveis por manterem as áreas internas e externas dos seus estabelecimentos livres de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º A fachada externa, bem como a testada da propriedade ocupada é considerada, para os efeitos desta lei, como extensão e parte da área de conservação e limpeza.

§ 2º Na hipótese de imóvel posto à locação por proprietários ou imobiliárias do Município, e que esteja fechado ou abandonado, deverá ser fornecido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento por terceiro indicado, sob pena de incidir penalidade à imobiliária e seus representantes legais, de multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana) a cada incidência.

§ 3º Os imóveis fechados, abandonados ou em que seja impedida a entrada dos agentes vistoriadores e fiscalizadores estarão sujeitos a sofrer ingresso forçado visando à consecução dos fins desta lei, com o auxílio da autoridade policial, se necessário.

§ 4º O proprietário ou ocupante de imóvel que vedar a entrada de agentes vistoriadores e fiscalizadores ficará sujeito à multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana), a cada incidência.

Art. 4º É proibida, nos imóveis residenciais, comerciais, industriais, prédios da administração pública, nos terrenos baldios, nas áreas urbanas e rurais de Canarana a falta de assepsia adequada, armazenamento de lixo, entulho, dentre outros, que acumule água e que possibilite a proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 1º Os proprietários, os ocupantes ou possuidores de imóvel, bem como as imobiliárias, deverão manter os terrenos baldios devidamente roçados e limpos, de modo a evitar um ambiente propício à proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

§ 2º Os estabelecimentos que funcionem como borracharias, ferro-velho ou qualquer tipo de depósito de produtos inservíveis ou sucateados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas e o correto descarte dos produtos inservíveis.

§ 3º Em caso de constatação da situação descrita no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- na primeira incidência: advertência e prazo de 05 (cinco) dias para a limpeza do imóvel;

II- na segunda incidência: multa de 150 UPFC (cento e cinquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana) por imóvel;

III- demais reincidências: o dobro da penalidade anterior e a limpeza do lote conforme legislação pertinente.

§ 4º Responderão solidariamente pelas penalidades descritas no § 2º deste artigo os proprietários, os ocupantes, as imobiliárias e os possuidores dos imóveis.

§ 5º Na hipótese de ser encontrado na propriedade do munícipe, pelo agente responsável pela prevenção de Vetores, comprovadamente, o ambiente propício à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* ou a existência de larvas da espécie (foco do mosquito), deverá ser comunicado imediatamente ao órgão fiscalizador do Poder Executivo (Vigilância Sanitária), para aplicação da sanção cabível.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 835
Divulgação quarta-feira, 23 de março de 2016

Página 30
Publicação quinta-feira, 24 de março de 2016

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
3	0000005522	WELLEM NAIRA DA SILVA OLIVEIRA	29/11/1994		71

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
2	0000001619	EVERTON JOSÉ DA SILVA	01/04/1988		76

Cargo: 012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zezarias Furtado de Lima

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
2	0000003909	FERNANDA MAÇANEIRO FRANCIELI	03/09/1981		78

Cargo: 032 - Professor - Ensino Fundamental

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
49	0000000758	NOEMY LÚCIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1978		61
50	0000001305	INÊS DE LIMA DA SILVA	11/09/1965		60

Cargo: 024 - Dentista

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
1	0000004887	WALTERMY RIBEIRO DA SILVA	28/09/1957		88

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 464/2016 DE: 21/03/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até 31 de Dezembro de 2016, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Cargo: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
4	0000000860	HELENICE PEREIRA GONÇALVES DE LIMA	28/02/1983		77

Cargo: 006 - Atendente de Farmácia

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	de	Nota Final
3	0000000169	THAIS DE SOUZA ALVES	27/09/1989		64

Cargo: 007 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de	Nota Final
3	0000000477	JOVINO RUFINO DA SILVA NETO	17/01/1991		76
4	0000000528	ALINE OLIVEIRA SOUZA	29/04/1989		76

Cargo: 009 - Dentista

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 04.04.2016 às 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- I. Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- II. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- III. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- IV. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- V. Cartão do PIS/PASEP;
- VI. Carteira de Trabalho;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Comprovante de endereço;
- IX. Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- X. Declaração de posse de bens até esta data;
- XI. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
- XII. Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- XIII. Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- XIV. Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- XV. Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;
- XVI. Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
- XVII. Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- XVIII. Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- XIX. Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- XX. Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra



competente.

XXI.
XXII.

Duas fotos 3x4, colorida e recentes.
Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo):

TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR
EMAIL:		
PAI		
PROFISSAO		
CPF		
MÃE		
PROFISSAO		
CPF		
CONJUGE		
PROFISSAO		
CPF		
BANCO		
AGENCIA	CONTA CORRENTE	

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 010/2016 DE: 15/03/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO SOUZA LUZ, matrícula 350, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2007 A 31/08/2010 E 01/03/2012 A 01/03/2014	01/03/2016 A 29/05/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Decreto: Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionados no ANEXO I deste

Decreto. Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO Nº 464/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	ENFERMEIRO	Reserva

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009/2016 DE: 10/03/2016

PARÁGRAFO II E XXX. "EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 83

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Srª. PAULA NERY DA LUZ, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1946530-0 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF, Sob Nº 022.088.281-94, Exonerada da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, deste Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATOS

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2569/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 696, DIA 26/08/2015 E NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM DIA 26/08/2015 Nº 2.298

Onde se lê:

DECRETO Nº 2569/2015
De 19 de Agosto de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Dos Usuários:

a) Associação dos Amigos do Garapú - SAGA
Titular - Carlos Antonio Ozelane
Suplente - Vanda Maria dos Santos

b) Associação Comercial e Industrial de Canarana - ACECAN
Titular -
Suplente -

c) Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Titular - Joaquim Valdivino Fabio
Suplente - Meridiana Bier

d) Entidade Indígena
Titular - Macarea Trumai